



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 9694/2023/MF

Brasília, 24 de abril de 2023.

A Sua Excelência a Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 30, de 20.03.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 117/2023, de autoria do Senhor Deputado MAURÍCIO MARCON, que solicita que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações concernentes ao reajuste das faixas de incidência do IRPF”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho 33400424, da Assessoria Especial de para Assuntos Parlamentares e Federativos, que encaminha a manifestação da Assessoria Especial de Comunicação Social, que por sua vez apresenta dados divulgados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 24/04/2023, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33327194** e o código CRC **58B9F59D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 19995.100595/2023-70.

SEI nº 33327194



## DESPACHO

Processo nº 19995.100595/2023-70

À ASPAR/GMF,

Em atenção ao Despacho SEI 32700384, a Assessoria Especial de Comunicação Social encaminha as informações sobre a expansão das faixas de incidência do IRPF, em atendimento ao Requerimento SEI 31694928, publicadas pela Receita Federal do Brasil, em 18 de fevereiro de 2023: [Nota de Esclarecimento](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/nota-de-esclarecimento) (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/nota-de-esclarecimento>) transcrita abaixo:

"A última atualização da tabela do IR foi em 2015, há 8 anos, quando se fixou a faixa de isenção em R\$ 1.903,98. De lá pra cá, a inflação foi de aproximadamente 50%.

Apesar de toda a restrição orçamentária e do esforço de recuperação das contas públicas, o governo vai atender a população que ganha até 2 salários-mínimos, já no novo valor anunciado pelo Presidente, ou seja, para quem ganha até R\$ 2.640,00.

Assim, empregados, autônomos, aposentados, pensionistas e outras pessoas físicas que recebam até 2 salários-mínimos não serão tributados pelo imposto de renda – IRPF.

Para operacionalizar a medida, a faixa de isenção o IRPF será ampliada para R\$ 2.112,00, sendo permitida dedução simplificada mensal de R\$ 528,00.

Essa operacionalização serve para que as brasileiras e os brasileiros sintam o benefício imediatamente no bolso. Não haverá qualquer retenção na fonte para essa faixa de renda. Ou seja, não terão que esperar a declaração no ano seguinte para pedir a restituição do que foi retido.

Isso significa que a pessoa que ganha até R\$ 2.640,00 não pagará nada de imposto de renda – nem na fonte, nem na declaração de ajuste anual – e quem ganhar acima disso pagará apenas sobre o valor excedente.

mensal	Rendimento simplificado	Desconto cálculo	Base de máximo	IRPF
	R\$ 2.640,00	R\$ 528,00	R\$ 2.112,00	R\$ 0,00
	R\$ 2.700,00	R\$ 528,00	R\$ 2.172,00	R\$ 4,50
	R\$ 3.500,00	R\$ 528,00	R\$ 2.972,00	R\$ 75,40
	R\$ 5.000,00	R\$ 528,00	R\$ 4.472,00	R\$ 354,47

Finalmente, é importante destacar que o desconto de R\$ 528,00 é opcional, ou seja, quem tem direito a descontos maiores pela legislação atual (previdência, dependentes, alimentos) não será prejudicado.

Isso significa também que esse mecanismo que adotamos (ampliação da faixa de isenção

para R\$ 2.112,00 + desconto simplificado de R\$ 528,00) atende perfeitamente aqueles que ganham até 2 salários-mínimos (tem o mesmo efeito de um aumento da faixa de isenção para R\$ 2.640,00 para esses contribuintes), sem reduzir demasiadamente a tributação das faixas mais altas de renda (para quem ganha R\$ 10.000,00, por exemplo, não valerá a pena o desconto simplificado de R\$ 528,00, já que suas deduções atuais são maiores".

**Nos primeiros meses do governo, o espaço orçamentário com respeito à responsabilidade fiscal permitiu a atualização e implantação da faixa, conforme nota oficial acima.**

Brasília, 19 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**CID ANDRADE**

Coordenador Geral de Assuntos Corporativos

**FRANCISCO PRADO**

Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Cid Antonio Paraguassu de Andrade Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 19/04/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Prado Macedo, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 20/04/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33349126** e o código CRC **52330EA1**.



## DESPACHO

Processo nº 19995.100595/2023-70

Trata-se do Requerimento de Informação nº 117, de 2020, de autoria do Deputado Maurício Marcon, que que solicita “que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações concernentes ao reajuste das faixas de incidência do IRPF”.

Registra-se que os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM), do Gabinete do Ministro da Fazenda, a qual nos termos do Despacho 33400424, prestou esclarecimentos referentes ao supracitado requerimento, apresentando dados divulgados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Diante do exposto, acolho a manifestação da ASCOM e submeto a documentação para despacho Ministerial.

CLÁUDIA TAVARES

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tavares Fernandes, Chefe(a) de Assessoria**, em 24/04/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33400424** e o código CRC **B66CEEB6**.